



MINUTA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

1. OBJETO

Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), visando firmar eventuais parcerias para a execução de projetos correlatos à Política de Assistência Social, em consonância com a NOB/SUAS, através da Celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação mediante dispensa de Chamamento Público, com a Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Município de Bertioga.

Considerar-se-á, para fins do presente Edital, Organizações da Sociedade Civil aquelas definidas na lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993) e caracterizadas na Resolução Nº 27, de 19 e Setembro e 2011 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS:

- a. Organizações de Assistência Social que atuam no atendimento;
- b. Organizações de Assistência Social que atuam no assessoramento;
- c. Organizações de Assistência Social que atuam na defesa e garantia de direitos

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão se credenciar todas as Organizações que atenderem às exigências constantes neste Edital e que exerçam atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área da política de assistência social tendo como exigência:

- a)** No mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Experiência prévia na realização, com efetividade, de atividade na área da política de assistência social a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
- c)** Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- d)** Declaração da Organização da Sociedade Civil afirmando que possui infraestrutura para o desenvolvimento das ações propostas;
- e)** Comprovação dos projetos executados e atividades voltadas ou vinculadas a serviços da área da política de Assistência Social, através de fotos, mídias sociais e outros das atividades de caráter social executadas pela OSC.
- f)** Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Bertioga e



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

g) Declaração que caso venha a ser firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento, cujo objeto seja voltado para o atendimento de criança e adolescente apresentará a inscrição no CMDCA.

3. DOS IMPEDIMENTOS

Não poderão participar deste credenciamento a Organização da Sociedade Civil que:

I. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV. Tenha tido contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

VI. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

a. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

d. Não poderão participar deste credenciamento as organizações da sociedade civil cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, ou seja, que não tenha em seu estatuto objeto voltado à área de Assistência Social.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar nos termos do item 02, a seguinte documentação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da lei federal nº 13.019/2014;

b. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

d. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

e. Comprovante de residência do representante legal da entidade.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio oficial da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

b. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida ativa da União – CND Conjunta RFB/PGFN;

c. Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e Municipal;

d. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



**4.1.3. O INTERESSADO DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, AS SEGUINTESS
DECLARAÇÕES:**

- a. Declaração expressa que não foi considerado INIDÔNICO para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b. Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c. Documentação comprobatória de experiência na área de atuação do objeto da Parceria;
- d. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e Anexos, e veracidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento;
- e. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

4.2. A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação de todos os documentos enumerados nos itens **4.1.1**, **4.1.2** e **4.1.3**, sendo que, ao final de todo o processo de seleção deste edital, a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

5. DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas deverão apresentar a solicitação de credenciamento acompanhada da documentação prevista neste Edital na sede da Diretoria de Licitações e Compras, **situada à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 – Centro – Bertioga**, no período de **10/06/2019** a **24/06/2019** das **09h00min** as **16h00min**.

5.2. A documentação deverá ser protocolada contendo na parte externa/frente de cada envelope os seguintes dados e documento:

Requerimento de Credenciamento

Nº do Edital de Credenciamento:

Nome da entidade:

CNPJ Nº

DATA:

5.3. Somente serão credenciadas as OSCs que apresentem todos os documentos relacionados nos itens **4.1.1**, **4.1.2** e **4.1.3** deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

5.4. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Diário Oficial do Estado e Boletim Oficial do Município, a Secretaria de Desenvolvimento Social, trabalho e Renda poderá suspender o credenciamento de novas entidades.

6.DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. A Prefeitura do Município de Bertioga nomeará Comissão de Seleção e Credenciamento para a avaliação dos documentos entregues pelas OSCs, a ser constituída da seguinte forma:

- a) um representante da gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
- b) um profissional técnico da Política de Assistência Social;
- c) um profissional técnico da área contábil da Secretaria de Administração e Finanças;
- d) um representante do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), escolhido pelos seus pares.

6.2. À Comissão de Seleção e Credenciamento caberá análise dos documentos apresentados pelas OSCs na medida em que forem protocolados, devendo concluí-la no prazo máximo de ___ dias contados a partir da data de início da entrega de documentos.

6.3. Após análise da documentação a Comissão de Seleção e Credenciamento divulgará, no Boletim Oficial do Município, o resultado preliminar, com a relação das OSCs aptas ao Credenciamento.

7. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

7.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Seleção e Credenciamento caberão recursos que deverão ser encaminhados à referida Comissão, através do Departamento de Licitações e Compras, mediante petição, de forma clara e objetiva, e assinada pelo representante legal da recorrente.

7.2. O prazo para interposição de recursos é de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar no Boletim Oficial do Município e/ou Imprensa Oficial do Estado de São Paulo - IMESP e deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Bertioga, à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 – Centro – Bertioga, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

7.3. A Comissão de Seleção e Credenciamento analisará os recursos interpostos em até 3 (três) dias úteis contados a partir do prazo fixado no item 7.2, emitirá decisão final e fará publicar a relação das OSCs credenciadas no Boletim Oficial do Município.



8. DA EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.1. O credenciamento não condiciona ao direito líquido e certo à celebração e formalização de Termo de Colaboração ou Fomento ou Acordo de Cooperação.

8.2. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, sempre que o interesse público prevalecer, poderá formalizar Parceria com as OSCs credenciadas neste Edital.

8.3. Constitui condição para a celebração do ajuste a atualização das certidões de regularidade fiscal e a inexistência de registros em nome da credenciada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado – CADIN ESTADUAL, o qual será consultado por ocasião da respectiva celebração.

8.4. Para a celebração de Termo de Colaboração ou Fomento com OSC credenciada, serão adotadas pelo Município de Bertioga, dentre outras, as seguintes providências:

- I. Indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- II. Disponibilização de termo de referência previamente aprovado pelo CMAS (no caso de Termos de Colaboração) para a elaboração do Plano de Trabalho pelas OSCs;
- III. Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- IV. Aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos do que dispõe a Seção VII, artigo 22, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações posteriores;
- V. Emissão de parecer do órgão técnico da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda;
- VI. Emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- VII. Publicação de todos os atos necessários no Boletim Oficial do Município.

8.5. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda convocará as OSCs cadastradas para cada objeto que pretenda celebrar parceria, aptas para a execução do objeto, conforme a documentação apresentada.

8.6. Os Planos de Trabalho apresentados serão analisados pela Comissão de Seleção e Credenciamento, que decidirá pelo projeto que mais se adapte às especificações do Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal 13.019/2014 e alterações posteriores.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda

8.7. A rescisão do ajuste pela inexecução total ou parcial, bem como a má execução dos serviços, acarretará, além das consequências acordadas e as previstas em lei ou regulamento, o descredenciamento do Cadastro de Credenciados da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Município de Bertioga.

8.8. No caso de Termos de Fomento, havendo mais de uma entidade credenciada e apta a formalizar parceria na área de um determinado Objeto, serão estabelecidos os seguintes critérios na escolha da OSC, na presente ordem de prioridade:

- a) Tempo de experiência na área do Objeto, a ser comprovada por meio de documentos e/ou declaração;
- b) Localidade da Entidade, dando-se preferência às localizadas mais próximas das áreas de desenvolvimento dos projetos pretendidos;
- c) Sorteio.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O credenciamento de que trata este Edital terá validade de 2 (dois) anos, desde que mantidas as condições de habilitação da OSC credenciada.

9.2. Este Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do município www.bertioga.sp.gov.br.

9.3. Informações e todos os elementos sobre este credenciamento poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Compras.

9.4. As parcerias que advirem deste credenciamento serão regidas pela Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

9.5. A relação das entidades credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no sítio oficial da Prefeitura do Município de Bertioga.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município, observando-se a legislação aplicável.

Isa Maria Largacha Perez
Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda